

Lei nº 98 de 19 de dezembro 1953

Abre crédito especial na
importância de Cr\$ 2.170,00

A Câmara Municipal de Luziania decreta, em
parâmetros, e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica aberto nos termos da legislação em vigor,
um crédito especial na importância de dois
mil cento e setenta cruzados (Cr\$ 2.170,00), sendo
a quantia de Cr\$ 1.600,00 para pagamento a
Miguel Francisco Lima, de uma viagem como
especial, em seu automóvel, conduzindo o Sr.
Joaquim Dias Neto, de Cristalina a esta cidade;
e Cr\$ 570,00 a Imaculada de Paiva Reis, de
pensão fornecida ao aludido benente.

Art. 2º. Para atender as despesas do artigo anterior,
fica anulada a verba 8.18.4. Auxílio a Banda
de Música - do vigente orçamento, a igual
quantia de Cr\$ 1.600,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Dada, Alberta de Paiva da Câmara Municipal
de Luziania, em 19 de dezembro de 1953